



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 709, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG GALPÃO DE ESTÂNCIA, COM VISTAS A OFERECER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI RODEIO CRIOULO NACIONAL, 4ª EXPOARA E 1º LEILÃO DE CAVALOS CRIoulos E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CTG Galpão de Estância, inscrito no CNPJ/MF nº 83.871.608/0001-19, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput* deste artigo será repassado e utilizado pelo CTG, para auxiliar na realização do evento “**XXVI Rodeio Crioulo Nacional, 4ª EXPOARA e 1º Leilão de Cavalos Crioulos**”, a ser realizado de 7 a 9 de outubro de 2011, na localidade de Passo Fundo, neste município.

**Art. 2º** A subvenção prevista no artigo 1º desta Lei, destina-se à cooperação financeira do Poder Público objetivando apoiar o desenvolvimento de atividades tradicionalistas, artísticas e culturais no Município.

**Art. 3º** O CTG Galpão de Estância, deverá prestar contas ao município da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pelo Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, mediante assinatura de termo de convênio ou parceria com o município e prestar contas da aplicação dos recursos financeiros em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral da subvenção, com valor atualizado ao município.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, suplementar o Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à cobertura das despesas com repasse para o CTG Galpão de Estância, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964:

04	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
03	- Departamento de Cultura
13	- Cultura
04	- Gestão da Educação com Qualidade
392	- Difusão Cultural
80	- Recursos Ordinários
2.011	- Manutenção do Departamento de Cultura
3350.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Art. 5º** Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

04	- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04	- Departamento de Esportes
27	- Desporto e Lazer
12	- Gestão da Política de Esportes e Lazer
812	- Desporto Comunitário
80	- Recursos Ordinários
1.006	- Ampliação e Reforma do Campo Municipal
4490.00.00	- Aplicações Diretas

**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 6 de outubro de 2011.

  
**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 6 de outubro de 2011.

  
**DIRNEI JOSÉ BERNARDO**  
*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*